PROAD 1029/2015

Trata-se de monitoramento de auditoria para verificar o cumprimento do disposto nos atos normativos que regem a disponibilização de dados e informações relativas às "Contas Públicas" e ao Portal da "Transparência" alusivas à gestão administrativa e patrimonial. (Ordem de Serviço TRT7.SCI.SCGAP Nº 7/2015).
Analisando o relatório, constatou-se ainda atendimento parcial das determinações consignadas na conclusão do Relatório de Monitoramento.
Dessa forma, ratifico as recomendações do Relatório de Monitoramento. Assim, deve A Secretaria do Controle Interno acompanhar, monitorar e tomar as medidas necessárias ao saneamento das determinações ainda pendentes pelas unidades auditadas.
À Secretaria de Controle Interno para expedientes necessários e acompanhamento das determinações.

JEFFERSON QUESADO JUNIOR

Fortaleza, 01 de março de 2018.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR
Desembargador Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência